



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$05

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	24\$	Semestre 12\$50
A 1.ª série. . . .	"	11\$	" 6\$00
A 2.ª série. . . .	"	9\$	" 5\$00
A 3.ª série. . . .	"	7\$	" 3\$50
Avulso: Número de 2 pág., \$05;			
de mais de 2 pág., \$03 por cada 2 pág. ou fracção			

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 6:003-A, transferindo a sede do consulado de carreira em Aiamonte para Huelva.

Decreto n.º 6:003-B, criando um consulado de 4.ª classe em Aiamonte.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

Decreto n.º 6:003-A

Considerando que a cidade de Huelva é a capital da provincia do mesmo nome e mantém com Portugal relações comerciais muito mais importantes de que Aiamonte; usando da autorização que me confere o § único do ar-

tigo 51.º do decreto e lei de 26 de Maio de 1911: hei por bem, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, transferir a sede do consulado de carreira existente na última das referidas cidades para a primeira.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros o faça publicar. Paços do Governo da República, 5 de Agosto de 1919.—JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES—*João Carlos de Melo Barreto.*

Decreto n.º 6:003-B

Tendo sido mudado para Huelva a sede do consulado de carreira existente em Aiamonte, e reconhecendo-se a vantagem de conservar nesta última cidade o ali existente: hei por bem, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, criar na mesma um consulado de 4.ª classe.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros o faça publicar. Paços do Governo da República, 5 de Agosto de 1919.—JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES—*João Carlos de Melo Barreto.*

Suplemento distribuído em 29 de Setembro de 1919.

